



LWSA S/A

Companhia Aberta
CNPJ/ME 02.351.877/0001-52
NIRE 35.300.349.482

FATO RELEVANTE

Encerramento do 2º Programa de Recompra de Ações e criação do 3º Programa de Recompra de Ações

São Paulo, 03 de junho de 2024 – A **LWSA S/A** ("Companhia" ou "LWSA") em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das SA's"), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 77"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data ("Reunião do Conselho de Administração"), foram aprovados:

- (i) O encerramento do 2º Programa de Recompra de Ações criado pelo Conselho de Administração da Companhia em 29 de março de 2023. Desde a criação do 2º Programa de Recompra até a presente data, foram adquiridas 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, com preço médio de R\$ 5,13 por ação; e
- (ii) A criação de um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("3º Programa de Recompra"), nos termos dos artigos 9º e 20, inciso xi, do Estatuto Social da Companhia, do artigo 30, §1º, "b", da Lei das SA's e da Resolução CVM nº 77. O 3º Programa de Recompra terá as seguintes principais características:



- a) Objetivos. O 3º Programa de Recompra, tem por principal objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma estrutura de capital eficiente. Adicionalmente, a Companhia poderá utilizar as ações para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes de planos de opções de ações e planos de remuneração baseado em ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores e/ou para entrega em pagamento pela aquisição de participação societária em outras sociedades realizadas ou a serem realizadas pela Companhia ou por suas controladas.

- b) Quantidade de ações que poderão ser adquiridas. A Companhia ou suas controladas poderão, a seu exclusivo critério e nos termos do 3º Programa de Recompra, adquirir até 30.940.000 (trinta milhões e novecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia. A referida quantidade aprovada, caso seja integralmente efetuada, acrescida do saldo atual de ações em Tesouraria representará 10% do total de ações em circulação da Companhia (considerando os saldos da presente data).

- c) Duração do 3º Programa de Recompra. O prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações de emissão da Companhia no âmbito do 3º Programa de Recompra será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia 03 de junho de 2024 (inclusive) e tendo como termo final, portanto, o dia 03 de dezembro de 2025 (inclusive).

- d) Instituições financeiras que atuarão como intermediárias. A operação de aquisição das ações de emissão da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pelas seguintes corretoras:

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.



Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Itaú Corretora de Valores S.A.

Morgan Stanley CTVM S.A.

Safra Corretora de Valores e Câmbios LTDA

- e) Recursos a serem utilizados. A origem dos recursos que serão utilizados no 3º Programa de Recompra poderá vir de um destes itens ou da combinação dos seguintes itens: (i) reservas de lucro e de capital disponíveis, excetuadas as reservas referidas no artigo 8º, §1º, I, da Resolução CVM nº 77; e/ou (ii) resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no artigo 8º, §1º, I, da Resolução CVM nº 77, a serem verificadas pela Diretoria com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela companhia adquirente (seja a própria Companhia ou uma controlada) anteriormente à efetiva transferência de ações de emissão da Companhia no âmbito do 3º Programa de Recompra.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o qual se encontra anexo à Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada na presente data, que aprovou o 3º Programa de Recompra, disponível nos websites da Companhia (www.ri.locaweb.com.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Rafael Chamas Alves

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



LWSA S/A

Publicly Held Company
CNPJ/ME 02.351.877/0001-52
NIRE 35.300.349.482

MATERIAL FACT

Closing of the 2nd Share Buyback Program and launch of the 3rd Share Buyback Program

São Paulo, June 3rd, 2024 - **LWSA S/A** ("Company" or "LWSA") in accordance with the provisions of Paragraph 4 of article 157 of Law No. 6,404, of December 15th, 1976, as amended ("Corporation Law"), with the regulation of the Brazilian Securities and Exchange Commission of Brazil ("CVM"), in particular with the Rule No. 44, of August 23th, 2021, as amended, and the Rule No. 77, of March 29th, 2022, as amended ("CVM Rule No. 77"), hereby informs its shareholders and the market in general that, at the meeting of the Company's Board of Directors held on the date hereof ("Board of Directors Meeting"), it was approved:

- (i) The closing of the 2nd Share Buyback Program which was established on March 29, 2023. Since the 2nd Share Buyback Program was launched until now, a total of 5,000,000 (five million) common shares were acquired by the Company. The average price of the shares acquired was R\$5.13 per share; and
- (ii) The creation of a new buyback program of common shares issued by the Company ("3rd Share Buyback Program"), pursuant to articles 9 and 20, item xi, of the Company's Bylaws, article 30, first paragraph, "b", of the Corporation Law and CVM Rule No. 77. The 3rd Share Buyback Program will have the following main characteristics:



- a) Objectives. The 3rd Share Buyback Program has as its principal objective the maximization of shareholder value through an efficient capital structure. In addition, the Company may retain the shares in treasury, cancel the shares, sell the shares, and or use the shares to meet the Company's obligations resulting from stock option plans or stock remuneration plans for the Company's executives and employees and/or for delivery in payment for the acquisition of equity interests in other companies made or to be made by the Company or its Subsidiaries.

- b) Number of shares that may be acquired. The Company and its subsidiaries may, at their sole discretion and under the terms of the 3rd Share Buyback Program, acquire up to 30,940,000 (thirty million, nine hundred and forty thousand) common shares, registered, book-entry and with no par value, issued by the Company. The approved amount, if fully executed, added to the current balance of shares in Treasury will represent 10% of the total free-float of the Company shares (considering the balances as of today).

- c) 3rd Share Buyback Program's Term. The maximum period for the settlement of the acquisitions of Company's common shares under the 3rd Share Buyback Program will be eighteen (18) months, starting on June 03, 2024 (including) and ending on December 03, 2025 (including).

- d) Financial institutions that will act as intermediaries. The acquisitions of Company's common shares will be carried out at market prices and intermediated by the following brokers:

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.



Itaú Corretora de Valores S.A.

Morgan Stanley CTVM S.A.

Safra Corretora de Valores e Câmbios LTDA

- e) Resources to be used. Transactions carried out under the 3rd Share Buyback Program will be supported by one of the following items or a combination thereof: (i) available profit and capital reserves, with the exception of the reserves referred to in article 8, first paragraph, I, of CVM Rule No. 77; and/or (ii) income already realized for the fiscal year in progress, segregated from the allocations to the reserves mentioned in article 8, first paragraph, I, of CVM Rule No. 77, to be verified by the Board of Executive Officers based on the most recent annual, interim or quarterly financial statements disclosed by the acquiring company (either the Company or a subsidiary) prior to the effective transfer of shares issued by the Company under the 3rd Share Buyback Program.

Additional information may be obtained in Annex G of CVM Rule No. 80, of March 29th, 2022, as amended, which is attached to the minutes of the Board of Directors Meeting held on the date hereof that approved the 3rd Share Buyback Program, available on the websites of the Company's (www.ri.locaweb.com.br/en), B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) and CVM (www.cvm.gov.br).

Rafael Chamas Alves

CFO and IRO

ANEXO I
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2024

Programa de Recompra de Ações, conforme Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O programa de recompra de ações ("Programa de Recompra"), elaborado nos termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 77"), tem por principal objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas. Adicionalmente, a Companhia poderá utilizar as ações para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do plano de opções de ações e do plano de remuneração baseado em ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores e/ou para entrega em pagamento pela aquisição de participação societária em outras sociedades realizadas ou a serem realizadas pela Companhia ou por suas controladas. A recompra de ações pela Companhia ou suas Controladas implicará no aumento da participação dos acionistas nos eventuais dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos pela Companhia enquanto tais ações estiverem mantidas em tesouraria.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Em 03 de junho de 2024, haviam (i) 420.483.886 (quatrocentas e vinte milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em circulação no mercado, conforme definição do artigo 1º, Parágrafo Único, I, da Resolução CVM nº 77; e (ii) 8.028.472 (oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

No âmbito do Programa de Recompra, a Companhia ou suas Controladas poderão adquirir até 30.940.000 (trinta milhões e novecentos e quarenta mil ações) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de aproximadamente, na presente data, 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado e 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento) do total de ações de emissão da Companhia, respeitando a manutenção do percentual mínimo de ações em circulação de 25% (vinte e cinco por cento)

de seu capital social, conforme exigido pelo artigo 10 do Regulamento do Novo Mercado. A efetiva recompra do número total de ações aprovado no âmbito do Programa de Recompra dependerá, dentre outros aspectos, da existência de recursos disponíveis, conforme item 12 abaixo, de modo a atender aos limites previstos nos artigos 7º e 8º da Resolução CVM nº 77, e demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia e suas Controladas não utilizarão instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, uma vez que a Companhia e suas Controladas realizarão as operações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e não terá conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3 a preços de mercado à época das efetivas operações.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia ou suas Controladas em razão da implementação do Programa de Recompra e negociações realizadas.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, uma vez que a Companhia e suas Controladas realizarão as operações na B3, e não terão conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia e suas Controladas não auferirão recursos.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

O prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra de ações será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia 03 de junho de 2024 (inclusive) e tendo como termo final, portanto, o dia 03 de dezembro de 2025 (inclusive).

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

A operação de aquisição das ações de emissão da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pelas seguintes corretoras:

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Itaú Corretora de Valores S.A.

Safra Corretora de Valores e Câmbios LTDA

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global: (i) das reservas de lucro e de capital disponíveis da Companhia e suas Controladas, excetuadas as reservas referidas no artigo 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77; e/ou (ii) do resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no artigo 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77, a serem destinados conforme o caso. A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações do Programa de Recompra deverá ser verificada pela Diretoria com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia e suas Controladas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade de ações de sua emissão.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que Programa de Recompra não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser eventualmente empregado no Programa de Recompra quando comparado com os níveis de obrigações assumidas com credores, os montantes disponíveis em caixa e expectativas de geração de caixa pela Companhia ao longo do período de recompra indicado acima.